



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL

DISPENSA Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, por meio do(a) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sediado(a) na Rua Cici Mota, S/N, Centro, Município de Uiramutã - RR realizará a DISPENSA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75, II, §3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.145,00 (QUATORZE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA: ATÉ O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025.
HORÁRIO: ATÉ 18:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)
VIA E-MAIL: dispensa.uiramuta@gmail.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRES PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREACK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**".

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É dispensável a licitação, mediante o Art. 75, II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

2.2. Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o valor atualizado constante do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa os interessados que retirarem o edital na sala da comissão de contratação ou via e-mail: dispensa.uiramuta@gmail.com

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor termo de referência do ou do Estudo Técnico Preliminar, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração termo de referência do ou do Estudo Técnico Preliminar, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência do ou do Estudo Técnico Preliminar, nas contratações.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e valor total;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa da Proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

5.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de referência;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023/2024, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial Diário dos Municípios no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme Art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/2024, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios do e-mail da Comissão de Contratação: dispensa.uiramuta@gmail.com

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de apresentação das propostas, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.5. contiver vícios insanáveis;

7.4.6. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.7. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.8. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.9. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Uiramutã, que comprove:

7.5.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS, DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. **Do fornecimento:** A alimentação será fornecida na sede do Município de Uiramutã.

8.2. **Das condições para a execução dos serviços:** A contratada deverá executar a contratação pelo período de 12 meses, após assinatura de contrato.

8.2.1. Os serviços não aprovados pelo Fiscal deverão ser refeitos sem ônus para a SEMAD;

8.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste termo de referência.

8.2.3. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
- d) A Fiscalização entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela CONTRATADA possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e,
- e) A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

8.3. **Local de entrega:** a entrega dos pedidos serão feitas na Secretria Municipal de Administração, sediada na rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR.

8.4. **Vigência do contrato:** O contrato firmado terá prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal Administração, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;
- c) Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção; e,
- d) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela CONTRATADA;

10.6. Efetuar o pagamento das peças substituídas e os serviços de reparos pela CONTRATADA, após apresentação dos documentos comprobatórios aprovados pela fiscalização, quando ocorrer danos nos equipamentos, resultantes de negligência ou de uso inadequado por parte da PMU;

10.7. Mandar instalar, por sua conta, novos acessórios para os equipamentos em virtude de exigências resultantes, de novos regulamentos fixados pelas autoridades competentes;

10.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato; e,

10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso às



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



instalações onde se encontram instalado os equipamentos, quando solicitado pela CONTRATADA, ou por seus empregados, em serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;
- 11.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;
- 11.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;
- 11.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 11.5 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 11.6 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.8 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
- 11.9 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.10 Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos da Lei 14.133/21.

13. DA GARANTIA

- 13.1 Não haverá garantia.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, 30(trinta) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;
- 14.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;
- 14.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.5. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
POGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2100.2004.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
TIPO DE EMPENHO: Global
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



16. DOS RECURSOS

- 16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
- 16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
- 16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 3 (três) dias úteis;
- 16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.4. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: dispensa.uiramuta@gmail.com
- 16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Contratação na Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sediada na Rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial dos Municípios.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- 18.4. O resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência.
- 18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATENÇÃO: SOMENTE SERÁ SOLICITADO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES EM SUA PROPOSTA.

- a) Contrato Social com documentos dos sócios e/ou proprietários;
- b) Alvará de Funcionamento.
- c) Inscrição Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão negativa de débitos da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos estaduais;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certidão negativa de débitos municipais;
- h) Certidão de regularidade do FGTS;
- i) Certidão de falência e concordata.

Uiramutã/RR, 19 de setembro de 2025.

LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência;

- Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO I (EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso XXIII, Artigo 6º da Lei nº 14.133/21, decreto Municipal 001/2024 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRES PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREACK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR**”, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos agentes da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de coffee break, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches em diversos:

- a) Cursos oferecidos pelo Sebrae/RR.
- b) Treinamentos e eventos, destinado aos servidores;
- c) Palestras oferecidos pelo Sebrae/RR;
- d) Eventos realizados pela Prefeitura em conjunto com o Sebrae-RR;
- e) Reuniões.

3.2. O presente objeto se destina a atender às demandas da Municipal Administração e agregadas (GABINTE, SEMAS, SEMOISU, SEMPLAF, SEMMAT E SEMAI) quando necessário a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pelo e para o município. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que lhes sejam oferecidos pelo município.

3.3. Com a adesão do Município no programa Cidade Empreendedora gerenciado pelo SEBRAE-RR, o município receberá inúmeras oficinas, treinamentos e cursos serão ofertados tanto para os empreendedores locais, como para a equipe técnica de compras da Prefeitura de Uiramutã-RR, sendo de suma importância a contratação desde objeto.

4. Descrição do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Bolo de cenoura fatiado: Bolo com massa de cenoura, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio. Cobertura de chocolate. Peso médio de 1kg. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	UND	20
2.	Bolo de chocolate fatiado: Bolo com massa de chocolate, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio e sem cobertura. Peso médio de 1kg. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	UND	20
3.	Bolo diversos sabores fatiado: diversos sabores (laranja, baunilha, macaxeira) Sem recheio e sem cobertura. Peso médio de 1kg. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	UND	20
4.	Cachorro-quente 30 gr – mini pão doce com recheio de molho de salsicha tipo cachorro quente.	UND	300



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.	Mini Salgado Assado: No mínimo 2 (duas) variedades de salgado, opções: pastel, empada, pão de queijo, mini pizza, croissants, canudinho com recheio de frango. Assados no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	UND	1.000
6.	Mini Salgado Fritos: No mínimo 3 (três) variedades de salgado, opções: coxinha, quibe, pastel com recheio de frango ou queijo e presunto ou carne moída, bolinha de queijo. Fritos no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	UND	1.000
7.	Pão de Queijo assado no dia do evento. Pesando em média 30g. Fabricado em condições técnicas adequadas.	UND	100
8.	Pão massa fina: de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço. Peso médio de 50gr, acondicionado em embalagem adequada. Fatiado. Produzido no máximo 01 (um) dia antes do evento.	UND	400
9.	Sanduíche natural: 02 fatias de pão de forma integral com recheio natural de alface e frango com cenoura.	UND	200
10.	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola ou laranja, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros. <i>Referência de qualidade: Coca-cola/Fanta Laranja.</i>	LITRO	40
11.	Suco Natural adoçado (acerola, goiaba e cupuaçu), preparado com polpa ou da fruta, no máximo 3 (três) horas antes do evento. Servir gelado. Sem gelo. Adoçado sob medida. Variedade de no mínimo 2 (dois) sabores.	LITRO	50
12.	Paçoca de farinha regional e carne de sol.	KG	10

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O maior valor adquirido através de pesquisa de preço no comércio local que a SEMAD-PMUI se comprometa em pagar o máximo de **R\$ 14.145,00 (quatorze mil, cento e quarenta e cinco reais)**. Conforme planilhas quantitativa e orçamentária em anexo.

5.2. O Município adotará como critério para formação de planilha básica de preços praticados no mercado, especificamente no comércio local conforme cotações de preços, obtendo-se os preços médios expressos na planilha em anexo.

5.3. Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

6.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2025

FONTE: RP

Programa de trabalho: 04 122 2100 2004 - MANUTENÇÃO DA SEMAD.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

6.2 Conforme Art. 18 da Lei 14.133/21 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

7. DO PRAZO PARA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo a gestão ter a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais



lhe oferece vantagem, conforme previsto no art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

8.1 - O Art. 75, inciso II prevista na Lei Nº 14.133/21, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8.2 - Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, publicado no Diário Oficial, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A partir de 1º de janeiro de 2025 as contratações diretas em razão do “pequeno valor” (art. 75, incs. I e II da NLLC) passam a ter os seguintes valores, respectivamente, R\$ 125.451,15 e 62.725,59.

8.3 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 14.133/21 e a Lei Nº 123/06, documentação relativa à:

I - Habilitação jurídica;

II - Regularidade Fiscal;

III - Qualificação Técnica;

Em 31 de dezembro de 2024, foi publicado o Decreto nº 12.343 no Diário Oficial da União, atualizando os valores para 2025.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

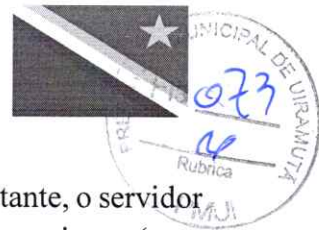
- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº. 14.133/21;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilidade;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato;

9.2. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante a entrega dos Materiais, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A **Contratada** deverá entregar os produtos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O objeto desta licitação será entregue parceladamente, de acordo com a necessidade do Município, sendo que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de fornecimento correspondente;
- e) A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;



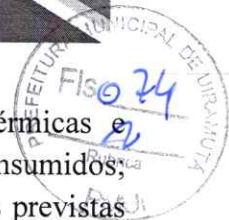
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- f) Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, a Unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores) que comporão o respectivo lanche, de acordo com a opção de cardápio, indicando os quantitativos de salgados, doces e bebidas;
- g) Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento;
- h) Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- i) Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº. 8.078/90;
- j) Os gêneros não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega;
- k) Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;
- l) Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- m) Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá ao município, através da Secretaria solicitante, determinar a sua destinação;
- n) Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela compromissária fornecedora, não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pelo Município;
- o) Os alimentos prontos, como bolos, salgados e doces, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada;
- p) Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos deverá abrir e conferir a quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando;
- q) As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;
- r) A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas), vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc;
- s) Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;
- t) A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;
- u) A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 01 evento simultaneamente e em locais diferentes;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- v) Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- w) A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- x) A contratada deverá observar as normas de Vigilância Sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano, especialmente, quanto aos seguintes requisitos:
- y) Devem ter dispositivos de refrigeração, para que se mantenha a conservação dos produtos que necessitem;
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, se houver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até o sétimo dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Responsável, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal. Juntamente com as respectivas Certidões Negativas de Débitos exigidas em Lei.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos da Lei 14.133/21.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.;

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual:

- a) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- d) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



e) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

f) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

13.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial dos Municípios, nos termos da, da Lei n.º 14.133/21.

13.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da realização dos serviços constantes do termo de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã RR, em 04 de julho de 2025.

ELABORADO POR:

ADEMAR J. DO NASCIMENTO

Assessor Técnico

AUTORIZADO:

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 003/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
PLANILHA QUANTITATIVA

Relação de serviços para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	FONTE DE RECURSO
1.	Fatiado: Bolo com massa de cenoura, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio. Cobertura de chocolate. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	UND	15	RECURSO PRÓPRIO
2.	Fatiado: Bolo com massa de chocolate, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	UND	15	
3.	Fatiado: Bolo diversos sabores (laranja, baunilha, macaxeira) Sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	UND	15	
4.	Cachorro-quente 30 gr – mini pão doce com recheio de molho de salsicha tipo cachorro quente.	UND	300	
5.	Assados: No mínimo 2 (duas) variedades de salgado, opções: pastel, empada, pão de queijo, mini pizza, croissants, canudinho com recheio de frango. Assados no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	UND	1.000	
6.	Fritos: No mínimo 3 (três) variedades de salgado, opções: coxinha, quibe, pastel com recheio de frango ou queijo e presunto ou carne moída, bolinha de queijo. Fritos no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	UND	1.000	
7.	Pão de Queijo assado no dia do evento. Pesando em média 30g. Fabricado em condições técnicas adequadas.	UND	500	
8.	Pão massa fina: de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço. Peso médio de 50gr, acondicionado em embalagem adequada. Fatiado. Produzido no máximo 01 (um) dia antes do evento.	UND	400	
9.	Sanduíche natural: 02 fatias de pão de forma integral com recheio natural de alface e frango com cenoura.	UND	300	
10.	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola ou laranja, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros. Referência de qualidade: Coca-cola / Fanta Laranja.	LITRO	40	
11.	Preparado com polpa ou da fruta, no máximo 3 (três) horas antes do evento. Servir gelado. Sem gelo. Adoçado sob medida. Variedade de no mínimo 2 (dois) sabores.	LITRO	50	
12.	Paçoca de farinha regional e carne de sol.	KG	10	

Uiramutã RR, em 04 de julho de 2025.

ADEMAR J. DO NASCIMENTO

ELABORADO POR:

Assessor Técnico

AUTORIZADO:

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 003/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
BASE DE CUSTO

Planilha de custos de despesas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$ UNIT	VALOR R\$ TOTAL
13.	Fatiado: Bolo com massa de cenoura, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio. Cobertura de chocolate. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
14.	Fatiado: Bolo com massa de chocolate, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
15.	Fatiado: Bolo diversos sabores (laranja, baunilha, macaxeira) Sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
16.	Cachorro-quente 30 gr – mini pão doce com recheio de molho de salsicha tipo cachorro quente.	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
17.	Assados: No mínimo 2 (duas) variedades de salgado, opções: pastel, empada, pão de queijo, mini pizza, croissants, canudinho com recheio de frango. Assados no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	UND	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
18.	Fritos: No mínimo 3 (três) variedades de salgado, opções: coxinha, quibe, pastel com recheio de frango ou queijo e presunto ou carne moída, bolinha de queijo. Fritos no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	UND	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
19.	Pão de Queijo assado no dia do evento. Pesando em média 30g. Fabricado em condições técnicas adequadas.	UND	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
20.	Pão massa fina: de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço. Peso médio de 50gr, acondicionado em embalagem adequada. Fatiado. Produzido no máximo 01 (um) dia antes do evento.	UND	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
21.	Sanduche natural: 02 fatias de pão de forma integral com recheio natural de alface e frango com cenoura.	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
22.	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola ou laranja, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros. Referência de qualidade: Coca-cola / Fanta Laranja.	LITRO	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



23.	Preparado com polpa ou da fruta, no máximo 3 (três) horas antes do evento. Servir gelado. Sem gelo. Adoçado sob medida. Variedade de no mínimo 2 (dois) sabores.	LITRO	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
24.	Paçoca de farinha regional e carne de sol.	KG	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 14.145,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 14.145,00 (quatorze mil, cento e quarenta e cinco reais).					

FONTE: Recuso Próprio

Programa de trabalho: 04 122 2100 2004 - MANUTENÇÃO DA SEMAD.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

R\$ 14.145,00 (quatorze mil, cento e quarenta e cinco reais).



Uiramutã RR, em 04 de julho de 2025.

ELABORADO POR:

ADEMAR J. DO NASCIMENTO
Assessor Técnico

AUTORIZADO:

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**APÊNDICE DO ANEXO I (EDITAL) –
Estudo Técnico Preliminar**

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE(S): Secretária Municipal de Administração – SEMAD/PMUI.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação visa por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em face de alimentação, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para contratação de empresa para fornecimento de Coffee break, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, tendo em vista dos diversos eventos/treinamentos realizados durante o biênio 2025/26 com a “Adesão de Contrato da Cidade Empreendedora.” A contratação para o fornecimento Coffee break visa dar suporte a diversos eventos desenvolvidos pelo SEBRAE-RR e a Secretaria de Administração e secretarias agregadas a gestão municipal (GABINTE, SEMAS, SEMOISU, SEMPLAF, SEMMAT E SEMAI) fornecendo lanches adequado aos servidores e colaboradores participantes de ações sem necessidade de deslocamento.

A contratação pretendida visa garantir o serviço de Coffee break, pela necessidade de atender as demandas das reuniões, treinamentos, oficinas, eventos e encontros da Prefeitura de Uiramutã-RR, no período do exercício desse contrato, conforme cópia anexo.

A contratação justifica-se pelo fato de que quaisquer dos eventos acima descritos, perduram geralmente por mais que 4 (quatro) horas, o que se torna necessário o oferecimento de um lanche aos participantes, inclusive para um melhor desempenho e aproveitamento do evento.

Opta-se pela **Dispensa**, em virtude da necessidade das demandas não previsível no Plano Anual de Contratação - PCA, e deste objeto ao longo do restante de 12 meses, com o valor da contratação inferiores a R\$ 62.725,59 (*sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*), o que acaba inviabilizando qualquer para outras modalidades de contratações.

A contratação não consta no planejamento estratégico desta Administração/PCA.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO

(art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

Os itens e quantidades a serem contratadas foram baseadas em pesquisa feita pela administração levando em conta o número de eventos realizados anualmente, bem como, a média de participantes em cada um deles. Sendo assim, deverá possuir o seguinte cardápio descrito abaixo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Bolo de cenoura	Fatiado: Bolo com massa de cenoura, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio. Cobertura de chocolate. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	UND	15
Bolo de chocolate.	Fatiado: Bolo com massa de chocolate, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	UND	15
Bolo diversos sabores	Fatiado: Bolo diversos sabores (laranja, baunilha, macaxeira) Sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	UND	15
Cachorro-quente.	Cachorro-quente 30 gr – mini pão doce com recheio de molho de salsicha tipo cachorro quente.	UND	300
Mini Salgado Assado	Assados: No mínimo 2 (duas) variedades de salgado, opções: pastel, empada, pão de queijo, mini pizza, croissants, canudinho com recheio de frango. Assados no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	UND	1.000
Mini Salgado Fritos	Fritos: No mínimo 3 (três) variedades de salgado, opções: coxinha, quibe, pastel com recheio de frango ou queijo e presunto ou carne moída, bolinha de queijo. Fritos no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	UND	1.000
Pão de Queijo	Pão de Queijo assado no dia do evento. Pesando em média 30g. Fabricado em condições técnicas adequadas.	UND	500
Pão massa fina	Pão massa fina: de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço. Peso médio de 50gr, acondicionado em embalagem adequada. Fatiado. Produzido no máximo 01 (um) dia antes do evento.	UND	400
Sanduíche natural	Sanduíche natural: 02 fatias de pão de forma integral com recheio natural de alface e frango com cenoura.	UND	300
Refrigerantes	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola ou laranja, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros. Referência de qualidade: Coca-cola / Fanta Laranja.	LITRO	40
Suco Natural adoçado (acerola, goiaba e cupuaçu)	Preparado com polpa ou da fruta, no máximo 3 (três) horas antes do evento. Servir gelado. Sem gelo. Adoçado sob medida. Variedade de no mínimo 2 (dois) sabores.	LITRO	50
Paçoca	Paçoca de farinha regional e carne de sol.	KG	10

Neste momento, pode-se estimar que serão contratados aproximadamente 12 meses, conforme informações contidas nas informações apresentada pela secretaria demandante.

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21).

Durante as pesquisas iniciais realizadas no comércio local, o menor valor dentre as opções disponíveis no mercado, valor estimado da contratação será de **R\$ 14.145,00 (quatorze mil, cento e quarenta e cinco reais)**, conforme doc. Anexo.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21).

A Lei 14.133/2021, dispõe que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Dessa forma, o objeto será: dividido por lote único, em virtude da aquisição ser executada em etapas, existindo a necessidade de parcelar. O parcelamento da aquisição é justificável, uma vez que a aquisição é realizada conforme a demanda facilitando a execução e fiscalização do objeto.

TCE/PR - "É possível a aglutinação de itens em lote único justificado pelo gestor." Acórdão 1.889/2023 TCE/PR Pleno.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21).

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente estudo técnico preliminar evidenciado qual das opções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a contratação de empresa especializada e localizada neste município para fornecimento de Coffee Break tipo: Lanche.

Ainda, as aquisições especificadas neste estudo são consideradas viáveis, pois atendem a todas as normativas vigentes, são adequadas às necessidades da secretaria de Administração, permitindo uma operacionalização logística de execução em missão institucional da Prefeitura.

Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

6. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

(art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21).

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



as **opções** disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, que não demanda complexidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

Equipe Responsável Pela Elaboração Do ETP:

Uiramutã, 02 de julho de 2025

ELABORADO POR:


ADEMAR J. NASCIMENTO

Assessor Técnico

AUTORIZADO:


ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 003/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO II (EDITAL) – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° XXXXXXXXX/2025

DISPENSA N°: xxx/2025

DATA: XX/XX/XXXX

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Empresa:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					
VALOR ESTIMADO R\$: (VALOR POR EXTENSO)					R\$

OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE
TELEFONE(S)
EMAIL:

Local e data: Assinatura do representante



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO IV (EDITAL) – MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, POR
INTERMÉDIO DO (A) (ÓRGÃO CONTRATANTE
..... E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado
..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo
e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no D.O.M de de
..... de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e
o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., em doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da
empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 075/2025
e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 001/2024
de 02 de abril de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente da Dispensa nº 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS, DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1. **Do fornecimento:** A alimentação será fornecida na sede do Município de Uiramutã/RR.

2.2. **Das condições para a execução dos serviços:** A contratada deverá executar a contratação no prazo de 12 (doze) meses, após assinatura de contrato.

2.2.1. Os serviços não aprovados pelo Fiscal deverão ser refeitos sem ônus para a SEMECD;

2.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste termo de referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



2.2.3. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
- d) A Fiscalização entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela CONTRATADA possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e,
- e) A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

2.3. **Local de entrega:** a entrega dos pedidos serão feitas na Secretria Municipal de Administração sediada na rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR.

2.4. **Vigência do contrato:** O contrato firmado terá prazo de 12 (meses), a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.VI

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (valor por extenso), perfazendo o valor total de R\$ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em até 30 (trinta) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais responsáveis;

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, Falência e Concordata, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS, em plena validade.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

6.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá solicitar Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da Assinatura de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº. 14.133/21;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilidade;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante a prestação serviço, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A **Contratada** deverá executar o serviço de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;
- f) Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo.
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços de entrega;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, se houver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- i) Substituir os produtos, objeto do contrato em que se verificarem necessidades de substituição dos materiais para o bom desempenho deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.4. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

- 11.1. Não haverá garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.4. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Roraima na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uiramutã/RR, XX de XXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____